



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.772 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.691/20, de acordo com a Portaria nº 3.396/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.220 - Manutenção da PORTARIA Nº. 3.396/20-APS/POVOS.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 9.200,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.....R\$ 2.000,00
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: A Portaria nº. 3.396/20 habilita o Município ao recebimento de incentivo financeiro para o Custeio ao Fortalecimento das Ações de Equidade na Atenção Primária à Saúde, considerando o Cadastro de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do Programa Previne Brasil, com base no Cadastro Individual do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), destinado à aquisição de Materiais de Consumo e à contratação de Serviços de Pessoas Jurídicas.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria M.S. nº 3.396/20.....R\$ 11.200,00

(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.220 - Manutenção da PORTARIA Nº. 3.396/20-APS/POVOS.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 9.200,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.....R\$ 2.000,00
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

Objetivo: A Portaria nº. 3.396/20 habilita o Município ao recebimento de incentivo financeiro para o Custeio ao Fortalecimento das Ações de Equidade na Atenção Primária à Saúde, considerando o Cadastro de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do Programa Previne Brasil, com base no Cadastro Individual do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), destinado à aquisição de Materiais de Consumo e à contratação de Serviços de Pessoas Jurídicas.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria M.S. nº 3.396/20.....R\$ 11.200,00
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de fevereiro de 2021.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


TATIANE GIARETTA,
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 17/02/2021.

